



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 117, de 17 de abril de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 116/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003378/2020-51 e do sistema Orquestra nº 1714476, resolve:

Art. 1º Substituir, no subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 116 de 11 de maio de 2007, o "quadro" que apresenta "Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, efeito máximo de tara, carga mínima e dimensões das barras de pesagem", pela Tabela 1 - Características Metrológicas, apresentada abaixo:

(...)

Tabela 1 - Características Metrológicas

Modelo	MGR-CAMPO	
	Carga Máxima (Max)	500kg 2000kg 3000kg
Carga Mínima (Min)	10 ≤ Min <sub>1</sub> ≤ 20kg 20 ≤ Min <sub>2</sub> ≤ 40kg 40 ≤ Min <sub>3</sub> ≤ 100kg	2 ≤ Min ≤ 4kg
Valor da Divisão de Verificação (e)	0,5 ≤ e <sub>1</sub> ≤ 1,0kg 1,0 ≤ e <sub>2</sub> ≤ 2,0kg 2,0 ≤ e <sub>3</sub> ≤ 5,0kg	0,1 ≤ e ≤ 0,2kg
Distância Interna Máxima entre as Barras de Pesagem	90 x 15cm	90 x 15cm
Distância das Barras de Pesagem	2,6 x 3,0m	2,6 x 3,0m
Efeito Máximo de Tara (-T)	500kg	500kg
Faixa de Temperatura	0 °C / 40 °C	0°C / 40 °C

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 116 de 11 de maio de 2007, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
19/04/2020, ÀS 09:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**BRUNO DE CARVALHO DO COUTO**

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0666486**  
e o código CRC **625598FF**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001